

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor

Data: 06/10/2021 (quarta-feira)

Horário: 8h30min – Início dos trabalhos e verificação de quórum

Local: Sala do Gabinete da Retomada

ATA N° 004/2021

1 – INÍCIO

Ata da terceira reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor, realizada no dia seis de outubro de dois mil e vinte um (2021), às oito horas e trinta minutos (8h30min), na sala do Gabinete da Secretaria da Retomada.

Fizeram-se presentes à reunião, atendendo a convocação feita na forma legal, os seguintes conselheiros: Conselheiro da Secretaria da Retomada, César Augusto Sotkeviciene Moura; Conselheiro da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO, Rivaél Aguiar Pereira; Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, Livia Marques de Almeida Parreira; Conselheiro da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Donalvam Moreira da Costa Maia; Conselheiro da Assembleia Legislativa, suplente Diogo Paschoal Lemos.

2 - DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

O primeiro ponto da pauta é sobre a parceria com as cooperativas de crédito. O Presidente Rivaél, começou a apresentação discorrendo sobre a solicitação da prefeitura de Itumbiara de inclusão da parceria das cooperativas de crédito. Esse projeto prevê a possibilidade de parcerias tanto com a iniciativa privada quanto as prefeituras (com programa de incentivo ao empreendedorismo). Logo, o benefício será de garantias por aval ou equalização pelo FUNDEQ com recursos repassados pelos parceiros, neste caso específico pela prefeitura do município solicitante, nos termos do convênio a ser celebrado com a Goiás Fomento. O FUNDEQ possui contas distintas conforme objetivos do programa em questão, podendo ser destinado a equalização de juros ou concessão de aval. Foi destacado também que as receitas geradas com as taxas de concessão de aval de todos os programas específicos serão revertidas ao Fundeq na conta geral de

aval ficando o conselho do FUNDEQ responsável por definir a destinação dos recursos nos termos da legislação do fundo.

Dos recursos depositados pela prefeitura, 30% (trinta por cento) do valor obtido com as aplicações financeiras serão revertidos à conta geral de aval a título de taxa de administração. Na parceria de Itumbiara, o atendimento inicial será feito pela Prefeitura, que já fará uma consulta prévia nos órgãos de proteção ao crédito. A prefeitura solicitou que incluíssem nas operações as cooperativas de crédito, que atuarão juntamente com a GoiásFomento como agentes financeiros responsáveis pela concessão do crédito. Caberá também à GOIÁS FOMENTO, via FUNDEQ, fornecer o aval das operações, nos moldes já atualmente feito pelo Banco do Brasil em operações do PRONAMPE. Logo, o intuito será a ampliação da oferta de crédito.

Pela lei, o recurso próprio do FUNDEQ é destinado especificamente as operações da GOIÁS FOMENTO, porém ele pode fazer parcerias com as prefeituras ou entidades privadas para aporte de recursos no fundo destinados a programas específicos, de tal forma que no âmbito desses programas, a critério do concedente, possam ser incluídos outros agentes de crédito. A GoiásFomento está desenvolvendo um processo de troca de arquivos para as outorgas de garantias e controle dos processos, logo, não terá fluxo de documentos entre as cooperativas de crédito e a GOIÁS FOMENTO. Caso alguma das cooperativas de crédito que atuam no município não realize a quantidade esperada de operações, a cota de recurso que lhe foi destinada para cobertura de aval será redistribuída.

Desta forma, a GOIÁS FOMENTO apresenta para votação o convênio firmado com a prefeitura de Itumbiara, para repasse de recurso da prefeitura para o FUNDEQ realizar operações de aval para cobrir operações de crédito firmadas por Cooperativas de crédito do município.

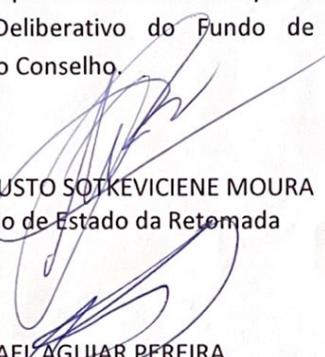
Submetido a votação do conselho, foi aprovado por unanimidade.

O segundo ponto da pauta diz respeito ao ajuste da linha rural, sobre a solicitação feita pela SEAPA, por meio do Ofício nº 1280/2021. O conselheiro Donalvam começou discorrendo a respeito de que o objetivo é contemplar os pequenos produtores rurais que possuem contratos de entrega futura de mandioca para as cervejarias. Trata-se de agricultura familiar que precisa de maior atenção do Estado. Como o ciclo de plantio e colheita da mandioca é superior a 12 meses, estes produtores não terão condições de aferir renda para pagar eventuais financiamentos que têm prazo de até 6 meses de carência. De sorte que há necessidade de construir linha e crédito de carência maior, pois o atual valor de R\$ 5.000,00 atende.

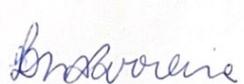
A GOIÁSFOMENTO apresentou opções de possíveis linhas de crédito para atender a demanda da SEAPA, sendo que a que melhor se enquadrou às necessidades identificadas foi a Linha Mais Crédito, no valor de até R\$ 5.000,00, porém com prazo de 18 meses, sendo 17 meses de carência, pago em parcela única, ficando a critério do solicitante optar pelo aval ou equalização. Submetido a votação do conselho, foi aprovado por unanimidade, ficou consignado também a possibilidade de aporte de recursos pelas prefeituras ou entidades privadas a fim do mutuário ser contemplado com os dois benefícios: Equalização de juros e aval.

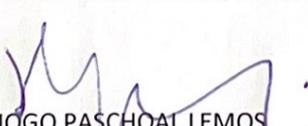
3 – ENCERRAMENTO

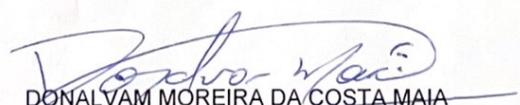
Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor, às nove horas e quarenta minutos (9h40), da qual, para constar, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por mim, Catarina Ribeiro de Lima, assessora do Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor e pelos membros do Conselho.


CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

RIVALEI AGUIAR PEREIRA
Presidente GOIÁSFOMENTO


LIVIA MARQUES DE ALMEIDA PARREIRA
Suplente – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS


DIOGO PASCHOAL LEMOS
Suplente – Assembleia Legislativa


DONALVAM MOREIRA DA COSTA MAIA
Superintendente de Produção Rural Sustentável - SEAPA